

(2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9214/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará o curso de pós-graduação em Lógica e Computação.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Lógica e Computação, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- a) Os titulares de licenciatura em Matemática, com a classificação final mínima de 12 valores;
- b) Os titulares de outras licenciaturas, com a classificação final mínima de 12 valores, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática e deverão ser entregues ou enviadas pelo correio ao Secretariado da comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150; e-mail: comct@mat.uc.pt).

7 — Do processo de candidatura deverão entregar ou enviar por correio os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*, profissional e escolar, do qual deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;

- b) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital <http://www.mat.uc.pt/pos-gradua-coes.html>).

8 — Prazos e calendário lectivo:

- a) O prazo de candidatura decorrerá de 1 de Junho a 9 de Setembro de 2005. Admitem-se, condicionalmente, candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
- b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais em vigor.

19 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

ANEXO I

1 — O curso de pós-graduação em Lógica e Computação tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — Para conclusão do curso é necessária a aprovação em 16 unidades de crédito (UC) escolhidas de entre as seguintes disciplinas:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
Opções A				
M	Lógica Avançada	4	4	1.º
M	Computabilidade e Complexidade	4	4	2.º
M	Programação Funcional	4	4	2.º
Opções B				
(comuns ao 4.º ano da licenciatura, com acréscimo de actividades de seminário)				
M	Computação Paralela	4	4	1.º
M	Visualização Computacional	4	4	2.º

Áreas científicas:

M — Matemática.

Aviso n.º 6030/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 22 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra em despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área funcional — funções executivas de apoio à actividade dos serviços) do quadro dos Serviços Centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia, criado pela deliberação do senado n.º 93/02, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas.

4 — O local de trabalho situa-se na Divisão Académica da Faculdade de Ciências e Tecnologia, sendo o vencimento do valor correspondente ao escalão e índice fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O conteúdo funcional é genérico, com base no conhecimento de métodos e procedimentos definidos, com certo grau de complexidade, inerentes à área de gestão académica.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- c) Podem ainda candidatar-se os agentes que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (E).

7.1 — A prova de conhecimentos será escrita, com a duração de duas horas, e versará sobre matéria correspondente às habilitações literárias legalmente exigidas e abordará temas específicos referentes à área académica, de acordo com o programa de provas aprovado por despacho de 5 de Julho de 1996, do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 1996.

As matérias constitutivas das provas de conhecimentos gerais e específicos, bem como a bibliografia a consultar, referentes aos temas estão indicadas no anexo do presente aviso, do qual faz parte integrante.

7.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — Na avaliação curricular apreciar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, na área para a qual o concurso é aberto, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a experiência profissional, a habilitação académica de base e a formação profissional.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais, dos candidatos. Por cada entrevista é realizada uma ficha individual da qual consta um resumo dos factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5 \times PC + AC + E}{5}$$

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia (Divisão de Recursos Humanos).

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, no período de atendimento das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Rua de Sílvia Lima, Pólo II, 3030-790 Coimbra.

12 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

12.1 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

13 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Licenciada Maria José Amaral Sobral, directora de administração da FCTUC.

Vogais efectivos:

Licenciada Graça Maria Correia Coelho Martins de Carvalho, chefe de divisão da área académica dos Serviços Centrais da FCTUC.

Maria Arménia de Carvalho Leite, técnica superior de 1.ª classe da área académica dos Serviços Centrais da FCTUC.

Vogais suplentes:

Doutor Vítor Manuel Bairrada Murtinho, professor auxiliar do Departamento de Arquitectura e vice-presidente do conselho directivo da FCTUC.

Clara Maria Sola Pereira Barata Lourenço, chefe de secção dos Serviços Centrais da FCTUC.

24 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos para a carreira técnico-profissional de funções executivas de apoio às actividades dos serviços, de acordo com o programa de provas aprovado por despacho de 5 de Julho de 1996, do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 1996.

Conhecimentos gerais:

- Regime disciplinar — deveres, responsabilidade, infracção e penas disciplinares;
- Modernização administrativa;
- Ética e deontologia dos serviços públicos;
- Regime jurídico da função pública: relação jurídica de emprego, constituição, modificação, extinção, nomeação e contrato administrativo de provimento.

Conhecimentos específicos:

- Funções, autonomia e estrutura organizacional da Universidade de Coimbra e suas unidades orgânicas, com particular incidência sobre a Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- Acesso e ingresso no ensino superior: concurso nacional, regimes especiais e concursos especiais;
- Regressos, transferências e mudanças de curso;
- Graus e títulos académicos e equivalências;
- Financiamento do ensino superior.

Legislação

Despacho Normativo n.º 30/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 143, de 19 de Junho de 2004 — Estatutos da Universidade de Coimbra;

Regulamento da FCTUC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1997;

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, e 76/2004, de 27 de Março, e Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 393-A/99 e 393-B/99, de 2 de Outubro (acesso e ingresso no ensino superior);

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, com alterações pelas Portarias n.ºs 317-A/96 e 953/2001, de 29 de Julho, e de 9 de Agosto, respectivamente (reingresso, transferência e mudança de curso);

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro (grau de mestre e de doutor);

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho (equivalências nacionais e estrangeiras);

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (Financiamento do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo (CPA) (prazos relativos a procedimentos administrativos);

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (medidas de modernização administrativa).

Despacho (extracto) n.º 13 242/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Concedida a licença sabática ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do ECDU:

De 29 de Abril de 2005:

Ao Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica — durante o ano lectivo de 2005-2006, com início em 1 de Outubro de 2005.

Ao Doutor Luís Adriano Alves de Sousa Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, com início em 13 de Fevereiro de 2006.

Ao Doutor Almerindo Domingues Ferreira, professor auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — durante o ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005.

Ao Doutor Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva, professor auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — durante o ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005.